



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 014/2022, de 31 de MAIO de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ilha Grande do Piauí – CMDU e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 382/2022, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ilha Grande do Piauí – CMDU, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Ilha Grande do Piauí, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, tendo, como âmbitos de ação:

I - o Poder Executivo Municipal;

II - a Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

Art. 2º Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - tomar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático de Ilha Grande e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados propondo a sua atualização;

VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Ilha Grande é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Ilha Grande integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado autonomia política.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Ilha Grande do Piauí tem por objetivos:

- I - promover a sustentabilidade urbana municipal;
- II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
- III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
- IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;
- V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
- VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;
- VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 5º. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Ilha Grande do Piauí e de suas ações:

- I - participação Popular;
- II - igualdade e Justiça Social;
- III - função Social da Cidade;
- IV - função Social da Propriedade;
- V - desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 7º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ANDREA ALVES SILVA	067.638.313-07
SUPLENTE	NEUMA PEREIRA DOS SANTOS	052.432.313-55

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO	961.907.953-15
SUPLENTE	FABIANO TELES FURTADO	992.717.883-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/INFRAESTRUTURA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	JEFFERSON ARAUJO SILVA	040.275.123-08
SUPLENTE	BRUNO PÁDUA NAPOLEÃO DO REGO	928.174.243-87

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	JORGE CRUZ DOS SANTOS	047.876.113-99
SUPLENTE	ADRIANA DA COSTA SOUZA	029.869.893-57



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	KASSIA REGINA MESQUITA DO NASCIMENTO	028.575.643-50
SUPLENTE	IZAIAS DOS ANJOS SANTOS	062.951.433-00

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	FERNANDO CESAR DA SILVA COSTA	766.313.701-91
SUPLENTE	MIRIAM DA SILVA SOUSA COSTA	816.816.231-53

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	BRIANO DA PASCOA COSTA	060.570.833-93
SUPLENTE	NATHANAEL DE SOUZA COSTA	077.980-783-98

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	EDNALVA MARIA ALVES SILVA	019.152.773-45
SUPLENTE	MARIA DO SOCORRO FREITAS DOS SANTOS	268.110.431-53

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	SAMIA DA COSTA SALES	043.696.793-62
SUPLENTE	MARIA GLENDA ALMEIDA CHAVES	060.910.453-50

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	CRISTIANE SANTOS CARVALHO	600.014.693-04
SUPLENTE	FRANKLANDE ROCHA COSTA	022.799.923-10

Art. 8º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

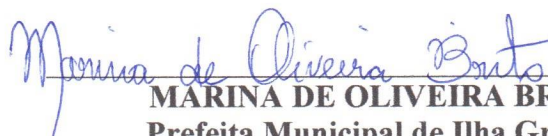
Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha Grande do Piauí -PI,

31 de maio de 2022.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande